



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **1.018/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA E AFINS.

VALIDADE: 12 MESES

Aos **12** dias do mês de dezembro de 2025, no **MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **DR. RAMON PIRES CORSINI**, portador do RG nº 33.245.868-4 e do CPF nº 285.710.318-27, por sua Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação Senhora **IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL**, portadora do RG nº 12.763.172-0 e do CPF nº 009.042.628-20, a Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças, Senhora **EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA**, portadora do RG nº 22.936.220-5 e CPF nº 169.420.048-55, e a e por sua Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, Senhora **ANALI JACOB CORSINI**, portadora do RG nº 32.130.569-3 e CPF nº 226.126.988-92, doravante denominado **CONTRATANTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2025, para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, registra os preços para **aquisição de material de escritório, papelaria, informática e afins**, conforme Anexo I, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação encontra-se na Grade de Lances, constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

3 – CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA, com sede na Avenida Aluísio de Azevedo, 294 – Vila Osasco – Osasco – SP – CEP 06075-240, inscrita no CNPJ nº 21.278.096/0001-24 e Inscrição Estadual nº 120.045.818.110, neste ato, representada pelo Diretor Comercial, Senhor **JÚLIO CÉSAR RIBEIRO**, portador do RG nº 20.581.269-7 e CPF nº 144.768.168-19, classificada em 1º lugar para os lote e itens:

LOTE 4

Item 97 – Caixa organizadora, azul, quantidade de 201 unidades, com valor unitário de R\$ 25,13/un;

Item 98 – Caixa organizadora, Kraft, quantidade de 151 unidades, com valor unitário de R\$ 64,32/un;

Item 99 – Caixa organizadora, vermelha, quantidade de 141 unidades, com valor unitário de R\$ 43,95/un;

Item 100 – Caixa para correspondência, tripla, acrílico cristal, articulada, quantidade de 165 unidades, com valor unitário de R\$ 62,76/un;

Item 101 – Caixa para correspondência, tripla, acrílico cristal, fixa, quantidade de 205 unidades, com valor unitário de R\$ 62,96/un;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 102 – Organizador, triplo, acrílico cristal, vertical, quantidade de 106 unidades, com valor unitário de R\$ 62,76/un; e

Item 103 – Organizador, triplo, acrílico cristal, horizontal, quantidade de 106 unidades, com valor unitário de R\$ 62,76/un.

LOTE 11

Item 261 – Quadro de aviso, em cortiça, 1,20x0,90 metros, quantidade de 90 unidades, com valor unitário de R\$ 112,54/un;

Item 262 – Quadro de aviso, branco, 70x50cm, quantidade de 90 unidades, com valor unitário de R\$ 40,85/un; e

Item 263 – Percevejo, latonado, quantidade de 80 caixas, com valor unitário de R\$ 3,30/cx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **aquisição de material de escritório, papelaria, informática e afins**, conforme especificações constantes do Anexo I, da licitação Pregão Eletrônico nº 021/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.603/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados, no Pregão Eletrônico nº 021/2025, pela empresa **DETENTORA** da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a **DETENTORA** da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer conforme a necessidade, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Prefeitura, no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra – São Paulo – SP – CEP 06871-090, no horário das 8 às 11 horas e 30 minutos e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta feira.

5.1.1. Caso não seja possível efetuar as entregas na data prevista, a **DETENTORA** deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

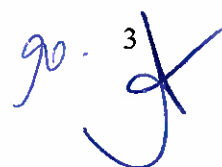
5.2. Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a empresa registrada deverá proceder à substituição em até **20 (vinte) dias úteis** contados da Notificação da Recusa.

5.3. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento de cada entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 7º, da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados **pro rata die**, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 8 horas às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis.

  3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, nas seguintes situações:

7.1.1. A **DETENTORA** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A **DETENTORA** não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.2. A **DETENTORA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do **caput** do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela Nota de Empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à **DETENTORA** da Ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as Notas de Empenho;

8.1.2.2. de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da Nota de Empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.4. de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total da Nota de Empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **DETENTORA** da Ata;

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Termo Contratual, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos; e

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Termo Contratual, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do Edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do Edital ou da presente Ata.

8.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **3 (três) anos**.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme § 7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica a Senhora **EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 169.420.048-55, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.2. Fica a Senhora **IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL**, portadora do CPF nº 009.042.628-20, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.3. Fica a Senhora **ANALI JACOB CORSINI**, portadora do CPF nº 226.126.988-92, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.4. Fica a servidora **ROSANA DE ALMEIDA CELESTINO**, portadora do CPF nº 155.597.098-24, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

9.5. Fica a servidora **SOLANGE PITUBA DE CAMARGO**, portadora do CPF nº 161.166.888-37, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

9.6. Fica a servidora **GEOVANA MACIEL SILVA**, portadora do CPF nº 485.490.828-99, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, o Anexo II – Termo de Referência, a Ata de Sessão Pública de Lances e a Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapequerica da Serra, 12 de dezembro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:


DR. RAMON PIRES CORSINI

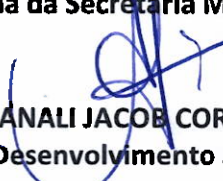
Prefeito


EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças


IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação


ANALI JACOB CORSINI

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

Pela **DETENTORA**:

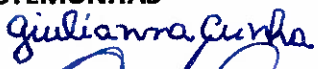
JULIO CESAR RIBEIRO
14476816819

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

Diretor Comercial

Assinado digitalmente por JULIO CESAR RIBEIRO 14476816819
CN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v6,
OU=49064218000172, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PP A1, OU=JULIO CESAR RIBEIRO 14476816819
Razão: Sou o autor deste documento
Local: 12/12/2025
Formato: Pkcs7, Versão: 0.2.0

TESTEMUNHAS

1ª. 

2ª. 